



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete

EDITAL Nº 29, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE BANCO DE CREDENCIAMENTO DE DOCENTE/ORIENTADOR PERMANENTE PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM CIÊNCIAS PARA A SAÚDE DA FEPECS/ESCS (PPGCS/FEPECS/ESCS)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL E PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), aprovado pelo Decreto n.º 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado DODF n.º 241, de 20 de dezembro de 2018, e o art. 72 do Regimento Interno da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS), aprovado pela Instrução FEPECS n.º 4, de 21 de junho de 2002, publicado no DODF n.º 216, de 11 de novembro de 2002, TORNA PÚBLICA a realização de Processo Seletivo para formação de banco de credenciamento de Docente/Orientador Permanente para o Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciências para a Saúde da FEPECS/ESCS (PPGCS/FEPECS/ESCS), na modalidade Profissional, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo destina-se a selecionar servidor ativo efetivo, da Carreira ENFERMEIRO, do quadro de pessoal e de cargo de provimento da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF) ou da Carreira de Magistério Superior do Distrito Federal (ENFERMEIRO), portador de título de Doutor há pelo menos 01 (um) ano, reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), órgão do Ministério da Educação (MEC), e que desenvolva atividades de pesquisa na área de concentração e linhas de pesquisa/atuação do PPGCS/FEPECS/ESCS, para a atividade de docência no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciências para a Saúde.

1.2. O PPGCS/FEPECS/ESCS possui como área de concentração a "Qualidade da Assistência à Saúde" e como linhas de pesquisa/atuação: "Qualidade na Assistência em Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente" e "Qualidade na Assistência em Saúde do Adulto e do Idoso".

1.3. A Docência/Orientação Permanente do PPGCS/FEPECS/ESCS NÃO SERÁ REMUNERADA, e a relação estabelecida entre o Docente/Orientador Permanente e a Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) NÃO GERARÁ VÍNCULO EMPREGATÍCIO de qualquer natureza.

1.4. O servidor ativo estável do quadro permanente de pessoal e de cargo de provimento efetivo da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF) terá 10 (dez) horas de sua carga horária na SES-DF dispensadas para atuar em atividades de ensino e pesquisa no âmbito do PPGCS/FEPECS/ESCS, nos termos do item 3.3 e subitens deste Edital.

1.5. Os credenciados poderão ser chamados a qualquer tempo, de acordo com a necessidade do PPGCS/FEPECS/ESCS, durante a vigência deste Edital.

1.6. Os critérios de avaliação e pontuação para a seleção dos candidatos ao credenciamento estão estabelecidos nos itens 4, 8 e 9 deste Edital e seus subitens.

2. DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

2.1. O PPGCS/FEPECS/ESCS é reconhecido pela Portaria n.º 609, de 14 de março de 2019, publicada no DOU n.º 52, de 18 de março de 2019.

2.2. O Processo Seletivo de que trata o presente Edital é regido pelas normas estabelecidas pelas Resolução n.º 002/2022 do Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) e da Resolução n.º 02/2023 do Colegiado de Pós-Graduação Extensão e Pesquisa (CoPGEP), ambos da Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS/FEPECS).

2.3. A liberação de carga horária de servidores da SES-DF está amparada pela Portaria SES n.º 160, de 27 de março de 2017, publicada no DODF n.º 62, de 30 de março de 2017.

3. PÚBLICO ALVO

3.1. Servidor ativo efetivo, da Carreira ENFERMEIRO, do quadro de pessoal e de cargo de provimento da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), ou da carreira de Magistério Superior do Distrito Federal (ENFERMEIRO), portadores de título de Doutor há pelo menos 01 (um) ano, reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), Fundação Pública vinculada ao Ministério da Educação (MEC), e que desenvolvam atividades de pesquisa na área de concentração e linhas de pesquisa/atuação do PPGCS/FEPECS/ESCS, para a ATIVIDADE DE DOCÊNCIA no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciências para Saúde, atendidos os requisitos do item 4 e subitens.

3.2. O servidor estável do quadro permanente de pessoal e de cargo de provimento efetivo da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), no exercício de Atividades Acadêmicas como Docente/Orientador Permanente em Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, próprios ou interinstitucionais, vinculados à ESCS/FEPECS, dedicarão 10 (dez) horas de sua carga horária na SES-DF para atuar em atividades de ensino e pesquisa no âmbito do PPGCS/FEPECS/ESCS.

3.2.1. A liberação da carga horária ficará à critério da chefia imediata do servidor e esta deverá ser consultada anteriormente à convocação.

3.2.2. No caso do servidor da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF) cedido, a liberação da carga horária ficará à critério do gestor máximo do órgão em que exerça suas funções, sendo este consultado anteriormente à convocação.

3.2.3. Se o servidor assim optar, poderá desempenhar as atividades acadêmicas em horários distintos ao exercício de suas funções no local de trabalho de origem, não necessitando assim de dedicação de carga horária.

3.2.4. A dedicação das 10 (dez) horas da carga horária da SES-DF para atuar em atividades de ensino e pesquisa no âmbito do PPGCS/FEPECS/ESCS será concedida pela Secretária de Estado de Saúde da SES-DF, mediante Portaria a ser publicada no DODF.

4. DOS REQUISITOS

4.1. Possuir titulação de doutorado, com tempo mínimo de titulação de um 01 (um) ano em programa reconhecido pela CAPES.

4.2. Ter experiência em orientação concluída de discentes em iniciação científica, cursos de graduação, residência ou especialização *lato sensu* ou pós-graduação *stricto sensu* entre os anos de 2019 e 2023.

4.3. Ter vínculo ativo e estável na carreira de ENFERMEIRO da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal ou da Carreira Magistério Superior do Distrito Federal (ENFERMEIRO).

4.4. Coordenar ou participar de projeto de pesquisa/inação tecnológica em andamento ou concluído entre os anos de 2019 a 2023.

4.5. Ter pelo menos 04 (quatro) artigos publicados em periódicos classificados nos estratos Qualis A1, A2, A3, A4 e B1 da Classificação de Periódicos CAPES (2017-2020) entre os anos de 2019 e 2023.

4.5.1. Para o cômputo dos pontos, apenas serão considerados os artigos científicos publicados em periódicos classificados nos estratos A1, A2, A3, A4 e B1 do Qualis CAPES (Classificação de Periódicos 2017-2020).

4.6. Apresentar pelo menos 01 (uma) produção técnica/tecnológica ou livro publicado (com pelo menos 50 páginas e ISBN ou ISSN) entre os anos de 2019 e 2023, compatíveis aos parâmetros apresentados pela Área de Enfermagem - CAPES (material didático, manual ou protocolos publicados, patente registrada, software/aplicativo).

4.7. Possuir currículo cadastrado na Plataforma *Lattes* do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (Currículo Lattes/CNPq) e atualizado nos 30 dias anteriores à inscrição no Processo Seletivo.

4.8. Comprometer-se a ministrar, pelo menos, uma disciplina do PPGCS/FEPECS/ESCS uma vez por ano (Anexo I).

4.9. Estar inserido em núcleo de pesquisa ou grupo de pesquisa cadastrado no CNPq e/ou rede de pesquisa nacional ou internacional, com relação à linha de pesquisa/atuação científica tecnológica e área de concentração do Programa.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE/ORIENTADOR PERMANENTE

5.1. Desenvolver a metodologia utilizada para o alcance dos objetivos educacionais no PPGCS/FEPECS/ESCS.

5.2. Propor todas as atividades acadêmicas e de pesquisa a serem desenvolvidas por seus orientandos, sendo o principal responsável por sua execução junto ao Programa, além de avaliar e aprovar o projeto apresentado pelo estudante e acompanhar o desenvolvimento do trabalho de tese ou dissertação, oferecendo orientação necessária ao seu bom desenvolvimento.

5.3. Oferecer, no mínimo, uma disciplina da Matriz Curricular do Programa por ano.

5.4. Orientar, no mínimo, um aluno por ano e, no máximo, dez alunos em dois anos.

6. DO REDEDENCIAMENTO DO DOCENTE/ORIENTADOR PERMANENTE

6.1. O recredenciamento de docente/orientador permanente será realizado a cada quatro anos, concomitantemente à avaliação quadrienal da CAPES.

6.2. Como critério para recredenciamento, o docente/orientador permanente no PPGCS/FEPECS/ESCS deve atender a todos os seguintes requisitos:

I - Comprometer-se a ministrar, pelo menos, uma disciplina do PPGCS/FEPECS/ESCS uma vez por ano;

II - Ter pelo menos uma orientação concluída no ano do recredenciamento e nos 3 (três) anos antecedentes; e

III - ter apresentado o currículo *Lattes* atualizado quando solicitado pela coordenação.

7. DO DESDEDENCIAMENTO DO DOCENTE/ORIENTADOR

7.1. Ocorrerá o descredenciamento do Docente/Orientador Permanente em um dos seguintes casos:

I - Por solicitação do docente permanente; ou

II - Não ter pelo menos 04 (quatro) artigos publicados em periódicos classificados nos estratos Qualis A1, A2, A3, A4 e B1 da Classificação de Periódicos CAPES (2017-2020) no período do credenciamento.

III - Não ter concluído pelo menos duas orientações no período do credenciamento; ou

IV - Não oferecer vaga para orientação em 02 (dois) Processos Seletivos consecutivos; ou

V - Não ter pelo menos um estudante sob orientação.

8. DA INSCRIÇÃO

8.1. A inscrição será eletrônica, por meio de link a ser disponibilizado no endereço eletrônico: <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/> da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) no tempo devido.

8.2. O período das inscrições se dará de acordo com o estabelecido no Cronograma das Atividades constante no item 17 deste Edital.

8.3. No ato da inscrição, o candidato ao credenciamento deverá inserir as informações solicitadas e os documentos listados no item 8.4 e seus subitens no(s) link(s) específico(s) a ser(em) disponibilizado(s) no endereço eletrônico: <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>.

8.4. Os documentos a serem apresentados para fins de inscrição são:

8.4.1. Cópia do Documento de Identidade;

8.4.2. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

8.4.3. Cópia dos comprovantes de titulação (diplomas de graduação, especialização, mestrado e doutorado);

8.4.3.1. Para comprovação de doutorado deverão ser anexadas cópias digitalizadas do certificado ou diploma devidamente registrado, em frente e verso.

8.4.3.2. Caso o diploma ou certificado ainda não tenha sido expedido, poderá ser substituído por documentação comprobatória da defesa do trabalho de conclusão de curso acompanhada da declaração de conclusão do curso, expedida pela instituição de ensino; ou, em caso de dissertação ou tese, documentação comprobatória da homologação da defesa expedida pela instituição onde realizou o curso.

8.4.3.3. Se os diplomas e/ou certificados forem expedidos por instituição estrangeira, somente serão considerados quando revalidados, conforme legislação específica.

8.4.4. Para comprovar vínculo ativo e estável na Carreira de ENFERMEIRO da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal ou da Carreira Magistério Superior do Distrito Federal (ENFERMEIRO), o servidor deverá apresentar a classificação funcional atualizada (do mês da publicação deste Edital), extraída do Sistema Único de Recursos Humanos (SIGRH) por intermédio da rotina CADRCA07 ou declaração emitida pelo órgão de pessoal da unidade de lotação do servidor (do mês vigente ou do mês anterior ao mês da data de inscrição) ou contracheque atualizado (do mês vigente ou do mês anterior ao mês da data de inscrição);

8.4.5. Comprovação de orientação concluída de discentes em iniciação científica, cursos de graduação, residência ou especialização *lato sensu* ou pós-graduação *stricto sensu*;

8.4.6. Comprovante de ter coordenado ou participado de projeto de pesquisa/ inovação tecnológica em andamento ou concluído entre os anos de 2019 e 2023;

8.4.7. Cópia dos artigos publicados entre os anos de 2019 e 2023 em periódicos científicos periódicos classificados nos estratos Qualis A1, A2, A3, A4 e B1 da Classificação de Periódicos CAPES (2017-2020);

8.4.8. Comprovante de desenvolvimento de produção técnica/tecnológica ou livro publicado (com pelo menos 50 (cinquenta) páginas e ISBN ou ISSN) entre os anos de 2019 e 2023 compatíveis aos parâmetros apresentados pela Área de Enfermagem - CAPES (material didático, manual ou protocolos publicados, patente registrada, Software/aplicativo);

8.4.9. Cópia do currículo *Lattes*/CNPq do candidato ao credenciamento e atualizado nos 30 (trinta) dias anteriores a inscrição no Processo Seletivo;

8.4.10. Declaração de condições objetivas de dedicação ao PPGCS/FEPECS/ESCS e compromisso de ministrar, pelo menos, uma disciplina do PPGCS/FEPECS/ESCS, uma vez por ano (Anexo I);

8.4.11. Comprovante de estar inserido em núcleo de pesquisa ou grupo de pesquisa cadastrado no CNPq e/ou rede de pesquisa nacional ou internacional, com relação à linha de pesquisa/atuação científica tecnológica e área de concentração do Programa.

8.5. Todos os documentos deverão ser apresentados em formato *PDF* e nomeados conforme solicitado no formulário de inscrição.

8.6. A apresentação da documentação em formato diverso ao solicitado e/ou em condição ilegível, acarretará na eliminação da mesma do Processo Seletivo.

8.7. Cada arquivo deverá ser inserido no campo indicado do formulário de inscrição, disponibilizado no endereço eletrônico: <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>, identificado somente pelo número do item/subitem correspondente deste Edital.

8.8. É vedada a inscrição presencial, por procuração, por fax, por via postal e por correio eletrônico.

8.9. É vedada a complementação documental após o ato da inscrição.

8.10. É responsabilidade do candidato preencher corretamente o formulário de inscrição, bem como apresentar os documentos relacionados no item 8.4 e seus subitens, nas condições e prazos estabelecidos neste Edital.

8.11. O candidato que deixar de apresentar quaisquer dos documentos relacionados no item 8.4 deste Edital e seus subitens será eliminado do Processo Seletivo.

8.12. Será considerada apenas uma inscrição por candidato. No caso de o candidato realizar mais de uma submissão, somente será considerada a última inscrição submetida até o prazo limite estabelecido no Cronograma descrito no item 17 desse Edital. Não serão permitidas alterações após o prazo limite estabelecido.

9. DA SELEÇÃO

9.1. O candidato a Docente/Orientador Permanente do PPGCS/FEPECS/ESCS será selecionado de acordo com sua classificação, nos termos do item 14.1 deste Edital.

9.2. A seleção será realizada em duas etapas:

9.2.1. Etapa I - Habilitação documental, a fim de confirmar a pertinência da documentação, observado o item 8.4 deste Edital e seus subitens, com caráter eliminatório.

9.2.1.1. Os candidatos ao credenciamento que não tiverem os documentos habilitados, serão desclassificados.

9.2.2. Etapa II - Avaliação da experiência profissional, desenvolvimento de produtos e dos artigos científicos apresentados, relacionados à produção científica em periódicos classificados no Qualis CAPES (Classificação de Periódicos 2017-2020), com caráter eliminatório e classificatório. Esta etapa será realizada utilizando o quadro de pontuação constante no Anexo II, deste Edital.

9.2.2.1. O candidato ao credenciamento deve obrigatoriamente ter pelo menos 04 (quatro) artigos publicados em periódicos classificados nos estratos Qualis A1, A2, A3, A4 e B1 da Classificação de Periódicos CAPES (2017-2020) entre os anos de 2019 e 2023.

9.2.2.1.1. Para o cômputo dos pontos, apenas serão considerados os artigos científicos publicados em periódicos classificados nos estratos A1, A2, A3, A4 e B1 do Qualis CAPES (Classificação de Periódicos 2017-2020).

9.2.2.2. O candidato ao credenciamento deve obrigatoriamente ter pelo menos 01 (uma) produção técnica/tecnológica ou livro publicado (com pelo menos 50 páginas e ISBN ou ISSN) entre os anos de 2019 e 2023 compatíveis aos parâmetros apresentados pela Área de Enfermagem - CAPES (material didático, manual ou protocolos publicados, patente registrada, software/aplicativo).

9.2.2.3. Os candidatos ao credenciamento que não cumprirem as exigências dos itens 9.2.2.1 e 9.2.2.2 serão desclassificados.

9.2.2.4. Cada produção técnica/tecnológica ou livro publicado será contada apenas uma vez para o cômputo dos pontos.

9.3. Após a Etapa II os candidatos ao credenciamento serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

9.4. Como critério de desempate, na hipótese de igualdade de pontuação final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que apresente pela ordem:

9.4.1. Maior pontuação em artigos publicados em periódicos classificados no estrato A1;

9.4.2. Maior pontuação em artigos publicados em periódicos classificados no estrato A2;

9.4.3. Maior pontuação em artigos publicados em periódicos classificados no estrato A3;

9.4.4. Maior pontuação em artigos publicados em periódicos classificados no estrato A4.

10. DA BANCA EXAMINADORA

10.1. A Banca Examinadora será designada pela Direção-Geral da ESCS, sendo composta pelo coordenador do PPGCS/FEPECS/ESCS (Presidente), vice-coordenador do PPGCS/FEPECS/ESCS (Vice-Presidente) e dois docentes permanentes do PPGCS/FEPECS/ESCS.

10.2. Compete à Banca Examinadora:

10.2.1. Analisar todos os documentos entregues pelos candidatos ao credenciamento nos termos dos itens 4, 8 e 9 deste Edital e seus subitens;

10.2.2. Avaliar e pontuar a produção científica dos candidatos ao credenciamento de acordo com o item 9 deste Edital e seus subitens;

10.2.3. Julgar os recursos interpostos contra a confirmação e homologação de inscrição, bem como contra o resultado preliminar (etapas I e II), no que se refere aos itens 4, 8 e 9 deste Edital e seus subitens.

10.3. Compete ao Presidente ou Vice-Presidente na ausência do Presidente da Banca Examinadora:

10.3.1. Receber a documentação da Coordenação de Processos Seletivos (CPS/DE/FEPECS);

10.3.2. Coordenar os trabalhos da Banca Examinadora;

10.3.3. Apresentar e assinar a confirmação dos candidatos ao credenciamento inscritos e o resultado preliminar (etapas I e II);

10.3.4. Apresentar e assinar o resultado dos recursos interpostos contra a confirmação e homologação de inscrição, bem como contra o resultado preliminar (etapas I e II);

10.3.5. Apresentar e assinar o resultado final.

10.4. Não é atribuição da banca examinadora buscar comprovantes ou documentos que não tenham sido anexados durante a inscrição, ainda que abertamente disponíveis ao público em qualquer meio.

10.5. Compete à Coordenação de Processos Seletivos - CPS/DE/FEPECS, criada pela Ordem de Serviço n.º 61 FEPECS, de 9 de setembro de 2013, publicada no DODF n.º 188, de 10 de setembro de 2013, após a publicação do Edital:

10.5.1. Solicitar e acompanhar a divulgação do processo seletivo junto à área de comunicação;

10.5.2. Gerir a publicação dos editais de inscrição até a homologação oficial do resultado final;

10.5.3. Elaborar os formulários eletrônicos necessários à inscrição e à interposição dos recursos;

10.5.4. Solicitar ao setor demandante do processo seletivo a indicação dos membros para compor a Banca Examinadora;

10.5.5. Receber as inscrições e verificar os registros duplicados;

10.5.6. Encaminhar à Banca Examinadora a documentação dos inscritos;

10.5.7. Processar as informações do certame e emitir listagens relativas a todas as fases do Processo Seletivo;

10.5.8. Receber requerimento de interposição de recurso referente ao processo seletivo e encaminhar a Banca Examinadora para conhecimento e análise.

11. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

11.1. A confirmação dos candidatos inscritos no credenciamento será divulgada por meio do endereço eletrônico: <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>.

11.2. Caso o candidato verifique que a sua inscrição não fora efetivada, será considerado período para interposição de recurso contra a confirmação da inscrição, de acordo com o Cronograma das Atividades constante no item 17 deste Edital.

11.3. A interposição de recurso contra a confirmação de inscrição será eletrônica, por meio do link a ser disponibilizado no endereço eletrônico: <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>.

11.3.1. O candidato deverá provar, através do espelho gerado pelo devido preenchimento do formulário eletrônico, que efetivou a inscrição.

11.4. Após a análise dos recursos, de acordo com o Cronograma das Atividades constante no item 17 deste Edital, será divulgado o Resultado do Recurso contra a confirmação de inscrição e divulgação do número de inscrição dos candidatos.

12. DO RESULTADO PRELIMINAR

12.1. O resultado preliminar (Etapas I e II) contempla a habilitação e produção científica do candidatos de acordo com as etapas descritas nos itens 4, 8 e 9 deste Edital e seus subitens.

12.2. O resultado preliminar (Etapas I e II) será disponibilizado no endereço eletrônico: <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>, de acordo com o Cronograma das Atividades constante no item 17, deste Edital.

13. DOS RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR

13.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar (Etapas I e II), no prazo estabelecido no Cronograma das Atividades constante no item 17, deste Edital.

13.2. A interposição de recurso contra o resultado preliminar (Etapas I e II) será eletrônica, por meio do link a ser disponibilizado no endereço eletrônico: <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>.

13.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, sendo este devidamente fundamentado. O recurso cujo teor seja desrespeitoso será preliminarmente indeferido.

13.4. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso.

13.5. Não será aceita a inclusão de documento depois de finalizada a inscrição, conforme o item 8.11.

14. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS AO CREDENCIAMENTO

14.1. Serão classificados, por ordem decrescente de pontuação, os candidatos ao credenciamento não eliminados nas duas etapas do Processo Seletivo de acordo com os itens 4, 8 e 9 deste Edital e seus subitens.

15. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

15.1. O resultado final do presente Processo Seletivo será homologado pela Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF) e Presidente da FEPECS, e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), em conformidade com o Cronograma das Atividades constante no item 17 deste Edital, além de divulgado no endereço eletrônico: <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>.

16. DA CONVOCAÇÃO

16.1. Os candidatos classificados nos termos do item 14 deste Edital, poderão ser convocados a compor o quadro de Docente/Orientador permanente do PPGCS/FEPECS/ESCS a qualquer momento, de acordo com as necessidades do Programa, dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo, de acordo com o item 18.12.

16.2. No ato da apresentação, o candidato deverá assinar o Termo de Aceite em que manifesta interesse em ingressar na atividade como docente permanente do PPGCS/FEPECS/ESCS.

16.3. O candidato convocado que não comparecer ou não assinar o Termo de Aceite, nos moldes estabelecidos, em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação, será considerado DESISTENTE do Processo Seletivo.

16.4. Considerando a regulamentação da carga horária de dedicação às Atividades Acadêmicas dos servidores da SES-DF, que atuam como Docentes Permanentes nos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, próprios ou interinstitucionais vinculados à ESCS/FEPECS, de acordo com os termos da Portaria SES nº 160, de 27 de março de 2017, publicada no DODF nº 62, de 30 de março de 2017, os servidores pesquisadores, professores, e/ou profissionais do quadro de pessoal e de cargo de provimento efetivo da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), dedicarão 10 (dez) horas de sua carga horária na SES-DF para atuar em atividades de ensino e pesquisa no âmbito do PPGCS/FEPECS/ESCS), nos termos do item 3.3 e subitens deste Edital.

16.4.1. O disposto no item 16.4 não se aplica ao servidor em exercício de Função de Confiança, Cargo em Comissão ou de Natureza Especial, designado como Docente Permanente dos Programas de Pós-Graduação.

16.5. Os candidatos convocados devem se submeter ao recredenciamento como docente permanente do PPGCS ao final de cada quadriênio de avaliação da CAPES, conforme critérios estabelecidos pelo Colegiado do PPGCS/FEPECS/ESCS e a CoPGEP/ESCS e de acordo com a Resolução n.º 002/2022 do Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) e da Resolução nº 02/2023 do Colegiado de Pós-Graduação Extensão e Pesquisa (CoPGEP) ambos da Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS/FEPECS).

17. DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

Item	Atividade	Período
1	Período de Inscrição	Das 7h do dia 06/11/2023 às 23h59 min do dia 09/11/2023
2	Data prevista para divulgação da confirmação da inscrição	10/11/2023

3	Período previsto para interposição de recurso contra a confirmação da inscrição	Das 7h do dia 13/11/2023 às 23h59 min do dia 14/11/2023
4	Data prevista para divulgação do resultado dos recursos contra a confirmação da inscrição e divulgação do número de inscrição dos candidatos confirmados	16/11/2023
5	Data provável para divulgação do resultado preliminar (etapas I e II)	17/11/2023
6	Período provável para interposição de recurso contra o resultado preliminar (etapas I e II)	Das 7h do dia 20/11/2023 às 23h59 min do dia 21/11/2023
7	Data provável para divulgação do resultado do recurso interposto e dos candidatos classificados	22/11/2023
8	Data provável para Homologação do resultado final – contemplados	A partir de 22/11/2023

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O Processo Seletivo será regulado pelas normas contidas no presente Edital e em seus anexos e será executado pela Coordenação de Processo Seletivo – CPS (endereço eletrônico: <https://www.fepecs.edu.br/category/coordenacao-de-processos-seletivos/>, e-mail: cps@fepecs.edu.br e telefone 2017-1145 Ramal 6877.

18.2. O prazo para impugnação do presente Edital é de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua publicação na íntegra ou do seu extrato no DODF.

18.2.1. A solicitação de impugnação deverá ser dirigida à Coordenação de Processo Seletivo (CPS/FEPECS), por meio do e-mail cps@fepecs.edu.br.

18.3. Caso a impugnação seja acatada, o Edital será devidamente alterado e republicado com novo Cronograma das Atividades.

18.4. Decairá(ão) do direito de impugnar os termos deste Edital aquele(s) que, os tendo aceitado sem objeção, venha(m) a apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18.5. A inscrição do proponente implicará o conhecimento e a aceitação das normas contidas neste Edital e na legislação em vigor.

18.6. O descumprimento de quaisquer das instruções neste Edital e na legislação em vigor implicará a eliminação do projeto de pesquisa.

18.7. É de inteira responsabilidade do candidato ao credenciamento acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta seleção, os quais poderão ser consultados no endereço eletrônico: <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>, não cabendo a busca por orientação privilegiada em nenhum dos setores envolvidos no certame.

18.8. As informações prestadas nos formulários e declarações do presente Edital são de inteira responsabilidade do candidato ao credenciamento, podendo ser eliminado o candidato que não os preencher de forma correta, completa e legível.

18.9. Toda publicação, divulgação e materiais publicitários resultantes da atividade como docente permanente no PPGCS/FEPECS/ESCS deverão citar obrigatoriamente o PPGCS/FEPECS/ESCS entre as instituições de atuação do docente/orientador permanente.

18.10. É vedado o fornecimento de declaração de participação no Processo Seletivo, podendo o candidato comprová-la por meio da publicação no DODF.

18.11. Os Anexos e Formulários constantes neste Edital estarão disponíveis no endereço eletrônico: <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>.

18.12. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 12 (doze meses) a contar da homologação do resultado final.

18.13. Os casos omissos serão deliberados pela Diretoria Executiva/FEPECS e pela Secretária de Estado de Saúde do DF, no âmbito de suas competências.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ